



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL 04/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

Aos sete dias de maio de dois mil e dezoito o presidente da Comissão de Políticas Gerais às quatorze horas, declarou aberta a audiência que irá apresentar e discutir as seguintes matérias: substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2017, substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017; substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2017. Começando pelo substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, o presidente solicitou que a vereadora Eloy apresentasse as modificações, que ela anotou durante as reuniões com os representantes dos escritórios de engenharia. Ela explicou que algumas modificações foram realizadas e que muitas delas foram apenas redacionais. Foi comentado que os projetos nº 6 e 10 foram os que mais tiveram alterações os demais não tiveram nenhuma alteração nos substitutivos. A primeira modificação no artigo dezoito com supressão de parte final do texto. Comentou sobre o artigo vinte foi acrescentado o inciso III. A vereadora Eloy ressaltou da importância de manifestação dos presentes sempre que quiserem, para contribuir com as alterações. No artigo vinte e três foi acrescentado uma parte no caput e o item "e" foi retirado; o item "h" também teve sugestão para retirada; no inciso XI foi acrescida a palavra imóvel; no item "h" foi discutida a retirada; no inciso XII foi retirado, foram retirados parágrafos; o parágrafo 6º com a modificação para três dias. No artigo 25 foram suprimidos os incisos IV, V, VI e o parágrafo único. No artigo vinte e seis, o inciso III foi acrescentado o termo "muros frontais". No artigo 28 foi retirado parte do caput, os parágrafos primeiro, segundo e terceiro; no parágrafo quarto retirou parte e no parágrafo quinto também retirado parte final. O artigo 29 foi suprimido. Houve a necessidade de renumeração de seção. No artigo trinta e três foi retirado o inciso I, o inciso III, teve parte suprimida, no inciso V foi modificado o texto. O secretário Glenn solicitou informações da razão da supressão do inciso I, e a vereadora Eloy comentou que se o projeto já foi aprovado ele está atendendo as questões de segurança. A vereadora Eloy comentou que se deixar não altera em nada. Foi proposto que o inciso I fosse recolocado no projeto para garantir maior segurança. No artigo trinta e quatro foi acrescida a partícula "ou". No artigo 36 a vistoria foi alterada de 15 para 10 dias. O artigo 40 foi totalmente suprimido, pois estes assuntos estão em outros artigos. No artigo quarenta e dois foi acrescido a parte "e ou proprietário". No artigo 43 foi retirado o parágrafo único. No artigo 51, a questão sobre a movimentação de terra citado no inciso I, foi acrescido "1000 m³", entretanto a secretária do meio ambiente explicou que o IAP exige a partir de 100 m³. A engenheira Patrícia comentou que foi feito uma cubagem maior para que não sejam retiradas tantas autorizações e para poucas quantidades. Após várias considerações julgou-se melhor excluir o inciso I; o inciso II foi retirado. No inciso V foi modificada a superfície para 5000 m². No artigo 52 foi totalmente suprimido. No artigo 58 foi feita alteração. No artigo 59 os parágrafos 5º e 6º tiveram alterações, para que se adequasse às exigências do Corpo de Bombeiros. No artigo 61 o parágrafo 1º sobre alterações, o parágrafo 3º foi acrescido ao texto. No artigo 63 foi suprimido o parágrafo único. No artigo 64 o parágrafo 2º foi incluído no texto. No artigo 66 também houve alterações no texto. No artigo 69 o parágrafo único foi incluído no texto. No artigo 72 o parágrafo 3º também teve alteração no texto, foi retirado o parágrafo 6º. O artigo 75 foi retirado o inciso III. No artigo 77 o inciso II foi alterado apenas para correção. No artigo 80 inciso II foi incluído. No artigo 81 inciso I foi incluído parte de texto. No artigo 82 foi suprimido parte do texto do caput e do parágrafo 5º, foi alterado o parágrafo 7º, sendo apresentado pela senhora Sheyla Cristina Poletto as dificuldades das construções antigas, o secretário Glenn comentou sobre a intenção do município quanto a colocação, de degraus em calçadas. As engenheiras comentaram que com esta alteração os cadeirantes poderiam ter acessibilidade. As engenheiras apresentaram questões práticas que inviabilizam para o comércio local que funcionam em prédios antigos, e ressaltou que ao propor a alteração na matéria a intenção era deixar uma faixa de rolamento para os cadeirantes. O secretário ponderou que o parágrafo 7º vai dar margem a que façam isso, criando degraus nas calçadas. O vereador Sidiney teceu comentários sobre o parágrafo 7º e que poderá ser melhor. Mas o que é preciso criar é uma conscientização de que existe uma lei. A vereadora Eloy comentou que assim pelo menos teremos obrigatoriamente 1,5m livre para o trânsito de pedestres e de cadeirantes, porque hoje temos ruas que não há como andar na calçadas. No artigo 83 foi acrescentado parte de texto. No artigo 84 também houve alteração no texto. No artigo 85 foi feita alterações no caput.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

No artigo 98 foi feita alterações no inciso I e II. No artigo 114 foram feitas modificações no caput. Artigo 115 o parágrafo 3º recebeu alterações. No artigo 120 foi retirado parte do caput. No artigo 124 foi retirado o inciso III. No artigo 128 foi feita a supressão do artigo total. No artigo 130 foram alterados os incisos I e III e retirado o inciso V. No artigo 131 foi retirado parte do caput. A Senhora Patrícia Arns, perguntou sobre a alteração feita e a senhora Patrícia Zampier comentou que foi retirado para não contradizer a tabela que está no anexo e fala em 70% de taxa de ocupação. No artigo 141 também houve modificações. O artigo 145 teve seu caput alterado e os incisos foram retirados. Foram retirados os artigos 146, 147, 148 e 149 que são todos relacionados a construção de madeiras ou galpões. Artigo 151 foi alterado o inciso II que relaciona-se ao tamanho das portas e a engenheira Patrícia Zampier comentou que seria necessário alterar o texto concordando com a regulamentação do Corpo de Bombeiros, no inciso, V item "a" teve modificações. No artigo 156 foi feita alteração do caput. No artigo 157 foram suprimidas partes do caput e o inciso I. No artigo 158 foram suprimidos os incisos I e II. No artigo 161 foi suprimida a palavra "copa" no inciso III. No artigo 162 os itens "a" e "b" do inciso I foram feitas alterações no texto e supressão dos incisos II, III, IV, e V. No artigo 164 suprimiu a palavra "independente" do inciso V. No artigo 165 foi feita alteração no texto do item "a" do inciso III. Artigo 175 foi feita alteração no texto do caput e supressão de parte deste. No artigo 179 foi feita a alteração do caput. No artigo 180, parágrafo 1º foi suprimido parte e o parágrafo 2º foi suprimido totalmente, a vereadora Eloy comentou sobre esta supressão. O senhor Evandro Mazur pediu para voltar no artigo 179 e comentassem sobre a fiscalização que deve ser realizada por um técnico habilitado e registrado no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), mas foi levantada a questão de que existe já servidores no município que foram concursados como fiscal de obras, mas que estes não tem a qualificação adequada. A senhora Maristella comentou que já existe funcionários para esta função que é concursado, entretanto não tem esta qualificação que a lei está exigindo, e isso poderia prejudicar o servidor, ressaltou que para corrigir esta matéria seria necessário fazer essa alteração nos dispositivos gerais. A senhora Sheyla comentou que para o habite-se precisa ser um profissional especializado. O vereador Jorge comentou que a reclamação da população é que o fiscal não tem conhecimento e nem qualificação para autuar, e estão atuando. A senhora Maristella comentou que no quadro de servidores da prefeitura não tem este profissional disponível. A senhora Maristella comentou que para adaptar-se o município poderia enviar primeiramente o fiscal e para as questões pontuais o engenheiro poderia ir, como é feito com a engenheira ambiental. Isso seria até o município oferecer alguma especialização aos seus servidores. O vereador Sidiney comentou que poderia se feita uma escolha de servidor do quadro do município, da central de projetos, por portaria, para designá-lo para a fiscalização. O secretário Glenn comentou que isso fará com que os fiscais não realizem mais essas fiscalizações. A senhora Maristella fez uma proposta, de que a fiscalização seja feita por um fiscal geral, mas a autuação seja feita por um engenheiro. O vereador Eliseu comentou que então deve ser feita a fiscalização pelo fiscal geral e depois o engenheiro passa pelo local e verifica a necessidade de autuação. O Secretário Glenn comenta que isso já ocorre. O vereador Jorge comentou que isto já ocorreu no município, de o fiscal notificar e autuar uma obra. O secretário Glenn comentou que quando o fato não exige conhecimento técnico ele pode autuar, pois são fatos fáceis de verificar a ilegalidade, mas se colocar a exigência de registro como técnico vai inviabilizar o trabalho do fiscal até para estas questões. A vereadora Eloy comentou que pode ser colocado nas funções dos próximos servidores concursados. A senhora Maristella falou que não precisa colocar isso nesta lei porque o próprio edital do concurso fará esta exigência, não precisa colocar isso nesta lei, mas nas disposições gerais. O vereador Sidiney comentou que muitas vezes as pessoas podem abusar de suas prerrogativas e mandar quebrar paredes e até mesmo de prédios antigos. Após diversos debates e exemplos a cerca do assunto foram retiradas as sugestões do art. 179. Artigo 201 foi suprimido. Concluído o substitutivo nº 01 do Projeto de Lei Complementar nº 06/2017. Foi informado que não houve alterações nos substitutivo nº 01 do Projeto de Lei Complementar nº 07, substitutivo nº 01 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2017/2017 e substitutivo nº 01 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2017. Na análise do substitutivo nº 01 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, a vereadora Eloy comentou sobre alterações que foram realizadas apenas nos anexos, iniciando pelo anexo V, após a explicação da vereadora Eloy, a senhora Patrícia Arns falou sobre a área de ocupação de 70% com taxa de permeabilidade mínima de 30% e explicou sua preocupação com o problema ambiental. A senhora Sheyla falou que essa taxa é ilusória, porque muitas vezes o proprietário acaba pavimentando. No anexo VI



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



a vereadora Eloy comentou que na zona residencial 2, sobre o uso houve uma modificação de colocar como uso industrial 1 permitido e industrial 2 proibido. A vereadora Eloy explicou o que eram as taxas. O vereador Eliseu comentou que é melhor deixar como permitido. A vereadora Eloy comentou que a taxa de ocupação não foi modificada, o que teve modificação foram os afastamentos mínimos. No anexo VII, Zona Residencial 3, foi modificado, a taxa de ocupação também sofreu alterações na taxa de ocupação e taxa de permeabilidade. No anexo VIII Zona especial de Interesse Social houve alterações e na taxa de ocupação também sofreu algumas alterações. No anexo IX Zona de Comércio e Serviços 1 sofreu algumas alterações quanto ao uso e a taxa de ocupação também sofreu alterações e os afastamentos mínimos também sofreram alterações. Anexo X Zona de Comércio e Serviços 2, sofreram alterações e a ocupação não foi alterado, somente corrigido para taxa de ocupação de 80% e área de permeabilidade de 20%. Foram acrescentados duas notas, o sete e o oito na descrição da tabela. Anexo 11 Zona Industrial 1 foi discutido sobre a possibilidade de permissão de moradias na zona industrial, e considerando a necessidade de colocar a moradia unifamiliar – H1 e por esta razão foram colocadas as notas dois e três na descrição da tabela. Anexo XII Zona Industrial 2, sendo acrescentado duas notas, foram feitas alterações também nas taxas de ocupação para corrigir apenas a somatória. Anexo XIII que trata de vagas de estacionamento a vereadora Eloy comentou que foram feitas algumas alterações. Na porta do plenário estava uma lista para coletar assinaturas dos presentes e esta será anexada a ata. O presidente agradeceu a presença de todos e comentou que esta audiência irá colaborar com a decisão da comissão para o melhor para a população. Comentou que estas modificações farão parte das propostas de emenda que será encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça. O presidente declarou encerrada a presente audiência pública.

Pitanga 07 de maio de 2018.

Eliseu Latczuk
Presidente da Comissão.

Jorge Pittner
Vereador

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Vereadora

João Edival Aramoni
Vereador

Sidiney Heidemann
Vereador

Maristella Taques Minosso
SISMUPI

Evandro Mazur
Servidor do Executivo

Glenn W. Barbosa
Sec. Administração

Caroline Cesario de Castro
Arquiteta

Patrícia Zampier
Escritório de Engenharia

Enetes Teixeira do Nascimento
SISMUPI

Sheyla Cristina
Escritório de Engenharia,
Patrícia Arns
Engenheira